



LEI N.º 435/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Publicação

Original para todos os fins de direito,
que o documento presente foi publicado
no placard da Prefeitura no dia
14/05/21 às 13h15, conforme
determina o artigo 9, § 1º da LOM.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA(GO) A PARTICIPAR DO CONSORCIO DENOMINADO DE CONSORCIO PELA VIDA DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, IPORÁ, JOVIÂNIA, CRISTALINA, NOVA VENEZA, PORTEIRÃO, EDEIA, ITUMBIARA E GOIATUBA.

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Britânia(GO), autorizado a participar do Consórcio pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás ratificando o protocolo de intenções firmado entre os município de Santa Helena de Goiás, Iporá, Joviânia, Cristalina, Nova Veneza, Porteirão, Edéia, Itumbiara e Goiatuba, com a finalidade de adquirirem vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pelas ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiência de doses previstas para imunizar os cidadãos, a fim de garantir a cobertura total de toda a população de Britânia(GO).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE BRITÂNIA(GO), aos 14 dias de Maio de 2021.


Marconni Pimenta da Silva

Prefeito Municipal